LEI MUNICIPAL Nº 2135 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2003

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO A FIRMAR CONVÊNIO, PARA PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de São Jerônimo autorizado a Celebrar convênio para Prestação de Mútua Colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, visando possibilitar o funcionamento do cartório Eleitoral e a realização de eleições.

Art. 2° - O Convênio de que trata a presente Lei, será pelo prazo de (01) um ano, a contar de 02.01.2003.

Art. 3° - As obrigações das partes, estão constantes no Convênio que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE FEVEREIRO DE 2003.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

LEILA SATURNINO
P/SECRETÁRIO .DE INFRA-ESTRUTURA